



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF**

Home Page [www.sefaz.pi.gov.br](http://www.sefaz.pi.gov.br) E-mail: [datripi@sefaz.pi.gov.br](mailto:datripi@sefaz.pi.gov.br)

**COMUNICADO SEFAZ Nº 002/2013**

Informa sobre procedimentos a ser observados na elaboração da Declaração de Informações Econômico-Fiscais – DIEF, referente aos fatos geradores ocorridos partir de janeiro de 2013, pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, no Estado do Piauí.

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ** informa aos contribuintes do ICMS, com base no artigo 102 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, os seguintes procedimentos a ser observados na elaboração da Declaração de Informações Econômico-Fiscais – DIEF, referente aos fatos geradores ocorridos partir de janeiro de 2013, pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, no Estado do Piauí:

I – O contribuinte deverá elaborar a DIEF do período de referência Janeiro/2013, cuja entrega deverá ser efetuada até o dia 15/02/2013, preenchendo a ficha **“RECOLHIMENTOS NO PERÍODO”**;

II – Na ficha **“RECOLHIMENTOS NO PERÍODO”**, o contribuinte deverá informar todos os valores referentes ao pagamento do ICMS devido antecipadamente: Antecipado Parcial, Antecipado Total, Substituição das Entradas e Diferencial de Alíquota;

III – A Secretaria da Fazenda disponibilizará no site [www.sefaz.pi.gov.br](http://www.sefaz.pi.gov.br) nova versão do Programa da DIEF, na qual estará habilitada a ficha **“RECOLHIMENTOS NO PERÍODO”**, para que os contribuintes optantes pelo Simples Nacional possam elaborar a DIEF a partir do período de referência Janeiro/2013, conforme previsto no artigo 102 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF**, em Teresina (PI), 16 de janeiro de 2013;

  
**ANTÔNIO SILVANO ALENCAR DE ALMEIDA**  
Secretário da Fazenda